

Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da Escola Estadual Pedro Bezerra Filho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Galdino Chaves 23, Centro Camalaú-PB, CEP 58.530.000, inscrito no CNPJ sob nº 01.673.431/0001-81, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Wedson João dos Santos Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual, durante o período de 06 a 26 de março de 2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

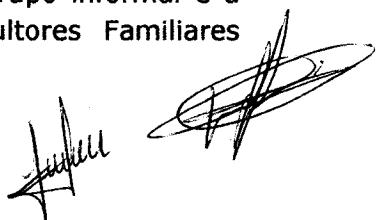
1 – Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e §3º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1 – Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor familiar Rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2 – Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiares participantes;



**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO BEZERRA
FILHO – CAMALAÚ - PARAÍBA**

- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar Empreendedor Familiar Rural relacionada no projeto de venda.

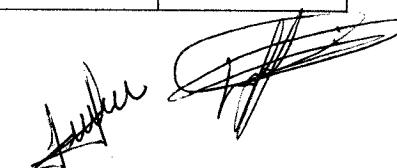
1.3 – Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Copias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, o caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada copia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos Empreendedores Familiar Rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativas ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução CD/FNDE/26 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

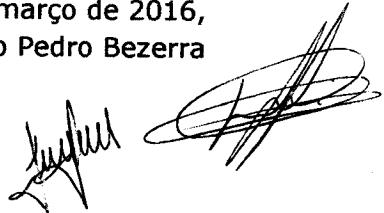
Nº ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Acerola, madura de boa qualidade in natura, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100
02	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	10
03	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	50
04	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100
05	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	20



**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO BEZERRA
FILHO – CAMALAÚ - PARAÍBA**

06	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	100
07	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	Litro	100
08	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2 ^a (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	20
09	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30
10	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20
11	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	20
12	Feijão Macassar, maduro in-natura, integro, limpos, acondicionados em saco plástico.	Kg	80
13	Frango Abatido integro limpo, acondicionados em saco plástico.	Kg	100
14	Goiaba, Vermelha, madura in natura, íntegra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico.	Kg	100
15	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	20
16	Laranja Pera de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Unid	600
17	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	50
18	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50
19	Ovo de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja	30
20	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	100
21	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30
22	Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Unid	100
23	Peixe Fresco sem escamas sem lesões de origem física ou mecânica	kg	100
24	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 26 de março de 2016, ate às 15h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Bezerra



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO BEZERRA
FILHO – CAMALAÚ - PARAÍBA

Filho, maiores informações na Rua Antonio Galdino Chaves 23, Camalaú-PB, pelo telefone 9904-2203, no horário de 07h30min as 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Bezerra Filho, maiores informações na Rua Antonio Galdino Chaves 23, Camalaú, nos dias, Segunda e Quarta Feira, pelo período de Março á Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. De acordo com o Artigo 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

Camalaú (PB), aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

Wesley José dos Santos Silva
Presidente da UEx.

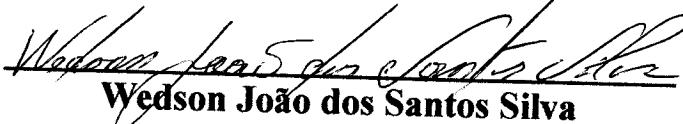
Registre-se e publique-se. (no radio, no diário oficial do Município e outros)

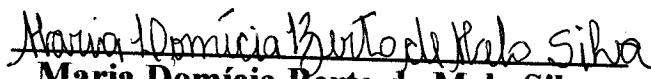
Maria Domícia Berto de Melo Silva
Maria Domícia Berto de Melo Silva
-Diretora da Escolar

TABELA DE PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS
Art. 29, Resolução de 02 de abril de 2015.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO MÉDIO DA REGIÃO
01	Acerola madura	KG	3,30
02	Alho	KG	21,00
03	Abacaxi	KG	4,40
04	Banana Prata	KG	3,50
05	Batata Doce	KG	2,50
06	Bolo Caseiro	KG	11,00
07	Bebida Láctea	LITRO	3,10
08	Cebola Branca	KG	4,50
09	Cenoura	KG	3,30
10	Carne Caprina	KG	17,00
11	Coentro Verde	KG	10,90
12	Feijão Macassar	KG	5,10
13	Frango de Granja	KG	7,70
14	Goiaba Vermelha	KG	3,80
15	Inhame	KG	9,80
16	Laranja Pera	UNID	0,35
17	Manga	KG	5,50
18	Mamão	KG	4,50
19	Ovo de Galinha	Bandeja c/30	10,50
20	Pimentão Verde	KG	5,80
21	Pão Francês	KG	6,00
22	Polpa de Frutas	Unid c/4	3,20
23	Peixe Fresco	KG	13,20
24	Tomate Maduro	KG	5,20

Camalaú (PB), 21 de fevereiro de 2016.


Wedson João dos Santos Silva
 Presidente do Conselho


Maria Domícia Berto de Melo Silva
 -Diretor-